



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO.

ATA DA SESSÃO ANÁLISE, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, às 09:00 horas, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o ato de julgamento do Processo de Licitação, destinado às **contratação de serviços técnicos em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal, para atuar no município**. Presentes na Sessão estavam **Geilza Alves Costa**, Presidente da Comissão, **Ellen Cristhina Alves Rodrigues e Eduardo Francisco Alves** membros da Comissão de Licitação. Presentes também o **Sr. Maikel Ruas Porto** representante da empresa **MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI**. Iniciada a fase de habilitação, a Sr^a. Presidente informou aos presentes acerca da realização da publicidade do respectivo edital, no entanto, compareceu apenas uma licitante. Diante do exposto, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93, a mesma prosseguiu ao certame, solicitando aos presentes que rubriquem os envelopes da proposta presente e que conferissem a inviolabilidade dos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestações. Dando continuidade aos trabalhos, a Sr^a. Presidente passou a abertura do envelope I “Documentação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e para assinaturas. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Da análise dos documentos, resultou que os mesmos apresentados pelo representante da licitante o **Sr. Maikel Ruas Porto**, estão de acordo com as exigências do respectivo edital. Em prosseguimento aos trabalhos, a CPL **HABILITA** a licitante **MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI**, para a segunda fase, ficando as partes intimadas. Em prosseguimento aos trabalhos, a Presidente, informa que não houve nenhuma solicitação para manifestação em ata. A Senhora Presidente perguntou aos presentes se teriam interesse em interpor recursos contra a fase de habilitação. A resposta do representante presente e que está de acordo as decisões de Habilitação proferidas pela CPL. A CPL informou a possibilitaria de continuação dos trabalhos, iniciando a segunda fase do processo, abertura do envelope proposta. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope Proposta, tendo o seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: a) **classificar a empresa MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI para o item 01 (um)**, com o valor mensal



de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Em prosseguimento aos trabalhos, a Presidente divulgou o resultado do julgamento. Nada mais havendo, a Sra. Presidente encerrou a sessão, abrindo prazo para recurso conforme Art. 109, inciso I, alíneas " a e b" da lei 8.666/93 e lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR ESTIMADO	MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO	R\$ 3.833.33	R\$ 3.500,00

GEILZA ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

EDUARDO FRANCISCO ALVES
Membro

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Membro

**MRP ASSESSORIA EM GESTÃO
CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI**
Maikel Ruas Porto



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO (1ª E 2ª FASES- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E
PROPOSTA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG – A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 31/03/2021 em Sessão julgou o **Processo nº 023/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal, para atuar no município, a proponente MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI foi HABILITADA**. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: a) **classificar a empresa MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA para o item 01 (um)**, com o valor mensal de valor mensal de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Divisa Alegre, 31/03/2021 – Geilza Alves Costa – Presidente CPL.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 01/02/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. Providências para aquisições dos itens descritos abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO	CENTRO DE CUSTO
1	SERV	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. -	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 023/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATO Nº .../2021

DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL E ADMINISTRATIVA EIRELI**, situada à Rua Dr. Machado. Nº 23, Centro, Pedra Azul-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.007.346/0001-78.

1.3 - REPRESENTANTE: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sr. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portador do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e Representa a CONTRATADA o Sr. **MAIKEL RUAS PORTO**, portador do RG M-8.433.664; nº SSP/MG e CPF nº 030.051.766-14, residente e domiciliada Rua Dr. Machado. Nº 23, Centro, Pedra Azul-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 023/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a prestação de serviços técnicos em gestão financeira, gestão administrativa e ao chefe do executivo municipal, para atuar no município, conforme os seguintes Itens:

ITEM I – O Prestador de serviço deverá comparecer e permanecer (in loco) na sede da prefeitura, no mínimo 03 (três) vezes por semana, necessariamente na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas para assessorar os setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, cadastro, tributação, controle interno, convênios, Gabinete do Prefeito e demais setores municipais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Acompanhar a execução orçamentária e financeira, para tanto examinando, a contabilidade; as finanças; a receita; créditos orçamentários e adicionais e a despesa;
- b) Acompanhar a movimentação e o quadro pessoal;
- c) Acompanhar o controle e lançamentos de bens permanentes;
- d) Acompanhar licitações, contratos e convênios;
- e) Acompanhar obras públicas e reformas;
- f) Acompanhar doações, subvenções e auxílios;
- g) Controlar a execução orçamentária visando examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos;
- h) Acompanhar a execução dos balancetes analíticos, Diário; Razão e assentamentos de Controle Orçamentários;



- i) Controle financeiro, buscando verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados pelos agentes arrecadadores e pagadores, conferir saldos de tesouraria e bancos;
- j) Controlar balancetes financeiros, registros bancários e demonstrativos de saldos bancários;
- k) Controlar a receita visando a situação dos controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, sua contabilização e observância da legislação pertinente;
- l) Controlar os créditos orçamentários e adicionais, objetivando constatar a efetiva existência de créditos para a realização da despesa, a regularização e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento;
- m) Controlar as despesas, visando verificar se na realização dos gastos públicos, está sendo observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência;
- n) Analisar e opinar sobre programas e projetos apresentados nas propostas parciais, tendo em vista os planos de governo e as disponibilidades do tesouro;
- o) Controlar a execução de programas e projetos governamentais, promovendo sua compatibilização orçamentária e financeira.
- p) Escriturar todas as operações contábeis;
- q) Registrar a variação dos bens patrimoniais do município;
- r) Executar as atividades de política administrativa da prefeitura
- s) Executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, dos controles funcionais e dos demais assuntos de pessoal;
- t) Recepção, triagem e encaminhamento de pessoas ao prefeito (a);
- u) Auxiliar o (a) prefeito(a) em suas relações com autoridades e o público em geral;
- v) Esclarecer ao público sobre os problemas do município;
- w) Auxiliar o chefe do executivo municipal nos assuntos relativos às suas atribuições legais;

OBSERVAÇÃO 1: Os serviços especificados no item I, são de responsabilidades da empresa/profissional, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença.

OBSERVAÇÃO 2: Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos no município de Divisa Alegre e nos horários e dias conforme especificado no item acima referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor e condições de pagamento

2.1 O preço para o presente ajuste é de: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal** para a totalidade dos serviços especificados no Item I – DO OBJETO DO CONTRATO;

2.1.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Valores estes constantes da proposta vencedora do Processo de Licitação nº 023/2021 Tomada de Preços nº 003/2021 aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura**, correspondente aos serviços prestados no mês, sendo processadas as retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de fiscalização do Município atestar, mês a mês, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes às executarão os serviços.



2.3 Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal antes desse período de carência

CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrão por conta de dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município, sob as rubricas:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
43	100	02.01.01. 04.122.0002.2005-3.3.90.39.00	79	100	03.01.01. 04.122.0002.2010-3.3.90.39.00
157	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.35.00	158	100	04.01.02.04.121.0002.2027-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** podendo, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante termos aditivos, ser estendida, limitando-se, conforme permissivo constante do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

4.2 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até **05 (cinco) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades

5.1 A Contratada, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; em caso de multa.

Parágrafo Único – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – Da execução do objeto

6.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no referido Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

6.2 O acompanhamento da execução deste contrato será feito pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor a ser designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo em informações pertinentes à essa atribuição.

6.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência, não implicará em co-responsabilidade ou responsabilidade subsidiária do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos e das obrigações

1. Dos Direitos

1.1. Dá CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. Dá CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações



2.1. **Dá CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e transportes do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, na resolução de problemas de interesse do Município quando precisarem acontecer fora da sede do Município e/ou a sua participação em cursos, seminários, eventos ocorrer por indicação/necessidade da CONTRATADE.

2.2. **Dá CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada, sendo que a CONTRATADA deverá estar habilitada para prestar os serviços determinados no objeto deste contrato e deverá ter/ser profissional qualificado para a realização do serviço determinados no objeto deste contrato;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços ora contratados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

8.1 A **Contratante** rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das penalidades e das multas

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, nos casos de inexecução total do contrato, execução imperfeita, ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço;
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições gerais



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



10.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos omissos

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Pedra Azul – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.1.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, 08 de abril de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

**MRP ASSESSORIA EM GESTÃO CONTABIL
E ADMINISTRATIVA EIRELI**
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____